



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.199 - 16 de setembro de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Departamento de Contabilidade

Retificação da publicação realizada na edição do dia 11/09/20:

Onde lê-se: **será transmitida ao vivo** via página do facebook do município.

Leia-se: **será transmitida ao vivo** via página do município no YOUTUBE.

CONVITE

O Governo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, tem a honra de convidá-lo para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada dia **18 de setembro de 2020, às 15:00**, no prédio da Prefeitura de Ibiporã e que será **transmitida ao vivo** via página do facebook do município.

O referido evento tem por objetivo a consulta pública para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021.

Reiterando e aguardando o vosso comparecimento, que é sem dúvida, de interesse de toda população do município de Ibiporã, aproveite a oportunidade para renovar nossos votos de estima, consideração e apreço.

Ressaltamos ainda que será agendada também uma audiência no período noturno com data a ser definida.

Edson Aparecido Gomes

Secretário Municipal de Finanças

João Toledo Coloniezi

Prefeito Municipal



Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 689, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção vertical, entendida como a passagem de um para outro nível imediatamente superior, observado o interstício de dois anos da última promoção, aos servidores constantes do anexo único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de agosto de 2020.

SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
(Interina)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 689/2020
PROMOÇÃO VERTICAL DE NÍVEL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

MATR.	NOME	CARGO	CERTIFICADO/DIPLOMA	ANTERIOR		ATUAL	
				Nº	Salário	Nº	Salário
3449.1	ALIRIA APARECIDA BORGES DA COSTA TERRA	EDUCADOR INFANTIL	Neuroaprendizagem	II	6	III	6
3898.1	ANDREIA BORGES VIEIRA GERALDINI	PROFESSOR DOCENTE	Transtorno Do Espectro Autista	II	3	III	3
3670.1	CLAUDIA MACHADO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	Neuroaprendizagem	II	5	III	5
3140.1	CREUSA DOS SANTOS CAMARA	EDUCADOR INFANTIL	Educação Especial E Inclusiva	II	8	III	8
3708.1	ELAINE DO AMARAL PEREIRA MELHADO	EDUCADOR INFANTIL	Neuroeducação e Neurociência Aplicada na Aprendizagem	II	5	III	5
4166.1	ELIANA DE SOUZA HAMBRUSCH	PROFESSOR DOCENTE	Psicopedagogia Institucional	II	3	III	3
3914.1	FRANCIANE MICHELE ESTARÓPOLIS	PROFESSOR DOCENTE	Educação Especial	II	3	III	3
3705.1	GABRIELI CRISTINA ESTEVES	EDUCADOR INFANTIL	Pedagogia	I	5	II	5
4075.1	ILZA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	Pedagogia	I	3	II	3
3909.1	LUIS FERNANDO MARTINS	PROFESSOR DOCENTE	Arte E Educação	II	3	III	3
3700.1	NATALINA SILVA DE ANDRADE LOPES	EDUCADOR INFANTIL	Literatura Infantil	II	5	III	5
4211.1	NEIRYANE DOS SANTOS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	Pedagogia	I	3	II	3
3962.1	ROSANGELA GOMES DA SILVA MAXIMIANO	PROFESSOR DOCENTE	Arte-Educação E Arteterapia No Ambiente Escolar	II	3	III	3
3866.1	SABRINA AZEVEDO XAVIER DIAS	EDUCADOR INFANTIL	Pedagogia	I	5	II	5
4101.1	TAMIREZ JUSTINO FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	Educação Física	I	3	II	3
3674.1	TATIANE DE MATOS SÁ	EDUCADOR INFANTIL	Pedagogia	I	4	II	4



PORTARIA Nº 695, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 662, de 02 de setembro de 2020, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 02 de setembro de 2020, que designou **interina e com ônus** a servidora JULIANA CRUZATTI VICENTE, para responder pela função de confiança de **Chefe de Divisão** na Divisão de Provimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, durante o afastamento da servidora ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 2402.1, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"de 28 de agosto de 2020 a 10 de setembro de 2020".

Leia-se:

"de 28 de agosto de 2020 a 23 de setembro de 2020".

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 696, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e artigo 64 da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 707/2012, e requerimento protocolado sob o nº 7813/2020 –24/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora EMANUELY NAYARA BIZERRA RODRIGUES - matrícula 4135.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, horário especial para cumprimento de Estágio Curricular referente ao Curso de Graduação em Enfermagem - UNIFIL – Centro Universitário Filadélfia – Londrina/PR– Curso Superior, do dia 21 de setembro de 2020, de segunda-feira a quarta-feira das 08h30min as 11h30min, até 07 de outubro 2020, total de horas para reposição 45h00min

Art. 2º Fica estabelecido, a contar de 01 de setembro de 2020, a obrigatoriedade da servidora de repor as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação conforme tabelas constantes nas páginas 06 e 07 do requerimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

PSS nº 002/2020 – Errata nº 003 do Edital nº 087/2020

ERRATA nº 003 do Anexo I - Ampla Concorrência, do Edital nº 087/2020 de Classificação Final, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 13 de agosto de 2020, Edição 1.176 – Ano 007 – Página 17

Considerando a identificação de candidata cujo nome fora registrado de forma incorreta, relativa à inscrição nº 0708092237/2020, classificada na posição nº 332 para o cargo de Educador Infantil, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, aberto pelo Edital nº 75/2020, Resolve-se,

Art. 1. O Edital nº 087/2020 de Classificação Final, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 13 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROF.	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
0708092237/2020	EDUCADOR INFANTIL	MARCIA REGINA GALLELI	4	0	4	332

LEIA-SE:

Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROF.	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
0708092237/2020	EDUCADOR INFANTIL	MARCIA REGINA	4	0	4	332

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 13 de agosto de 2020.

Ibiporã, 16 de setembro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - CEP 86.200-000 Fone: (043) 3178-8454
<http://www.ibipora.pr.gov.br/>
IBIPORÃ – PARANÁ



EDITAL Nº. 109, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DIVULGA NA FORMA DE ANEXO ÚNICO, O RESULTADO OBTIDO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA A PROMOÇÃO VERTICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS Nº. 0001599-52.2015.8.16.0090.

1. Faço público para conhecimento dos interessados, em atendimento com os dispostos nos artigos 34, §2º, e 35 da Lei Municipal nº. 2.522/2011, o Resultado obtido no Processo de Avaliação de Desempenho funcional para a Promoção Vertical dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã referente aos anos de 2015, 2016 e 2017, conforme anexo único do presente Edital.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – Edital 109/2020

MATRÍCULA	NOME	AVALIAÇÃO 2016	AVALIAÇÃO 2017
19061	ACIARA PRUDENTE DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
20271	ADAIR ALVES DE LIMA	DEFERIDO	DEFERIDO
6571	ADELINO VENANCIO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
23571	ADEMILSON FELIX DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
9691	ADEONILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	DEFERIDO
24831	ADRIANA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
24631	ADRIANA FUJIMURA PROENÇA	DEFERIDO	DEFERIDO
30411	AGNALDO AMARILDO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
31421	AGOSTINHO NORBERTO DE AGUIAR	DEFERIDO	DEFERIDO
22251	ALAN KARDEC PINTO MOREIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
31071	ALDEMAR GALASSI	INDEFERIDO	DEFERIDO
21591	ALEIA DOMIGIANO PEDRO BUKI	DEFERIDO	INDEFERIDO
9751	AMELIA TAZUE KATAOKA	DEFERIDO	DEFERIDO
27151	ANA CLAUDIA FIGUEIRA RIBEIRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
30971	ANA DANIELA FIORI MEDEIROS	DEFERIDO	DEFERIDO
31541	ANA LUCIA LUDWIG	INDEFERIDO	INDEFERIDO
31061	ANA MARIA PEDROSO	DEFERIDO	DEFERIDO
26581	ANA MARIA UMBELINO	DEFERIDO	DEFERIDO
30281	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
25481	ANA PAULA RIBEIRO	INDEFERIDO	DEFERIDO
22871	ANDERSON DE SOUZA KLEN	INDEFERIDO	INDEFERIDO
22951	ANDRE JUNIOR LEOCADIO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
18801	ANDREA APARECIDA STROKA ROZA DE LIMA	DEFERIDO	DEFERIDO
28551	ANDREZA BRUSCHI CARDOSO	DEFERIDO	DEFERIDO
26611	ANGELA CASTURINA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
24021	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
25901	ANGELA GARCIA	DEFERIDO	DEFERIDO
10221	ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE	INDEFERIDO	INDEFERIDO
23311	ANISIO ANTONIO FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
16101	ANTENOR FERNANDES DO CARMO	INDEFERIDO	DEFERIDO
19291	ANTONIO CESAR DONANSAN	DEFERIDO	DEFERIDO
16331	ANTONIO MANOEL	INDEFERIDO	DEFERIDO
25071	ANTONIO MOYA CUENCA	DEFERIDO	DEFERIDO
4501	ANTONIO VIEIRA	DEFERIDO	INDEFERIDO
24051	APARECIDA BERNADETI DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
20361	APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
29301	APARECIDA DE SOUZA LIMA DELFINO	DEFERIDO	DEFERIDO
29231	APARECIDO JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
18891	APARECIDO VAGNER BATISTA	DEFERIDO	DEFERIDO
28131	ARI FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
20351	ARLETE DA LUZ	DEFERIDO	DEFERIDO
20101	ASSIS SALUSTIANO DE JESUS	DEFERIDO	DEFERIDO
7341	CARLA ADRIANA SABINO SANCHES	DEFERIDO	DEFERIDO
501	CARLOS AUGUSTO RAMOS	DEFERIDO	DEFERIDO
10571	CARLOS GIRALDO	INDEFERIDO	DEFERIDO
13811	CARLOS ROGERIO CORDEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO
9441	CARLOS SOARES	DEFERIDO	DEFERIDO
17911	CARMEM CECILIA DE CARVALHO LUNARDELLI	DEFERIDO	DEFERIDO



16501	CAROLINA TEIXEIRA DE ALMEIDA REIS	DEFERIDO	DEFERIDO
29201	CASSIA CAROLINA GARCIA DAVOLIO GEHA	INDEFERIDO	DEFERIDO
25551	CELSON SEBASTIAO GARBOZA	DEFERIDO	DEFERIDO
29711	CHIARA LUCILENA PIMENTA HIRAGA	DEFERIDO	DEFERIDO
22911	CINTIA APARECIDA MARQUES MARTINS NOVAIS	DEFERIDO	INDEFERIDO
16681	CLARINDA MACARO MACHADO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
22161	CLAUDEMIR DE AZEVEDO	DEFERIDO	DEFERIDO
18751	CLAUDINEI BENEDITO	DEFERIDO	DEFERIDO
19341	CLAUDIO DE SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO
25621	CLAUDIO DE SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO
22631	CLAUDIO TOSTI LISBOA	DEFERIDO	DEFERIDO
18691	CLEBER JESUS AUSEC LUDWIG	DEFERIDO	DEFERIDO
25811	CLEIDE DE ANDRADE BARBOSA	DEFERIDO	DEFERIDO
31471	CLEUSA APARECIDA DA SILVA BUENO	DEFERIDO	INDEFERIDO
19361	CLEUSA APARECIDA GRANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
16321	CLEUSA BUENO LEME	DEFERIDO	DEFERIDO
17411	CLOVIS FRANCISCO MILANEZ	DEFERIDO	DEFERIDO
23591	CRISTIANE MOYA PEREIRA LUDWIG	DEFERIDO	DEFERIDO
28901	CRISTIANE MARIA PASCOAL BATISTA	DEFERIDO	DEFERIDO
16391	CRISTINA DE FATIMA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
22811	DALVINA APARECIDA DE OLIVEIRA AMARAL	DEFERIDO	DEFERIDO
9451	DANIEL ALVES DE LIMA	DEFERIDO	DEFERIDO
30261	DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO	INDEFERIDO	DEFERIDO
19211	DARCY LEAL	DEFERIDO	DEFERIDO
23511	DEBORA BATISTA DE LIMA BORGES	DEFERIDO	DEFERIDO
19021	DENISE FABRINI CASTOLDO	DEFERIDO	DEFERIDO
27201	DIANA APARECIDA DA SILVA PIVETA	DEFERIDO	DEFERIDO
26241	DIEGO BRUNO MARQUETTI	DEFERIDO	DEFERIDO
31461	DILCEIA GONCALVES DE SOUZA	DEFERIDO	INDEFERIDO
31631	DIONADIR DE ALMEIDA	DEFERIDO	DEFERIDO
21191	DIRCE CARDOSO DOS SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
28531	DIRCE DE CAMPOS ZANINI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
16621	DORALICE DE JESUS SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO
24801	DULCE RODRIGUES VIEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
27131	DULCE TEREZINHA PELISSON PEREIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
21201	DULCINEIA DAS NEVES REIS	DEFERIDO	DEFERIDO
30401	EDIEL FERREIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
22371	EDILEUZA JOSE DA SILVA AMANCIO	DEFERIDO	DEFERIDO
10851	EDILSON APARECIDO ALVES	DEFERIDO	DEFERIDO
21011	EDINALVA COSTA DE SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO
30511	EDIVALDO JOAO FERRARI	DEFERIDO	DEFERIDO
20941	EDNA APARECIDA ALBERGUINE STEFANO	DEFERIDO	DEFERIDO
17511	EDNA CESTARI PINTO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
9541	EDSON BATISTA DE LIMA	DEFERIDO	DEFERIDO
18631	ELAINE APARECIDA DE ALCANTARA	DEFERIDO	DEFERIDO
29391	ELCIO PERPETUO ROSSI	DEFERIDO	DEFERIDO
31511	ELDENICE COSTA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
20921	ELEANDRA FERNANDES CARVALHO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
27121	ELIANE BATISTA ACIOLI	DEFERIDO	DEFERIDO
28801	ELIS CRISTINA DE ALMEIDA	INDEFERIDO	DEFERIDO
14411	ELISANGELA REGINA DA SILVA BERBEL	INDEFERIDO	DEFERIDO
27321	ELISEU DE CASTRO	DEFERIDO	DEFERIDO
6001	ELIZABETH CORAZZA	DEFERIDO	DEFERIDO
14121	ELIZEU SOARES	DEFERIDO	DEFERIDO
14161	ELTON CASAGRANDE	DEFERIDO	DEFERIDO
31441	ENEIDA PINHEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
29791	ERICA CRISTINA MENDES DIAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
16401	ESMERALDA MASSI GIROLDO	DEFERIDO	DEFERIDO



24991	ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA	DEFERIDO	DEFERIDO
31871	EUCLIDES NUNES FARIA	DEFERIDO	DEFERIDO
17601	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO	DEFERIDO	DEFERIDO
30851	FABIANA DE MORAES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
18131	FABIANE SANCHES GARCIA	DEFERIDO	DEFERIDO
19391	FABIO ALESSANDRO GIROLDO	DEFERIDO	DEFERIDO
23821	FABIO CESAR FRANCISCO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
29911	FABIO HENRIQUE BORGES MULERO	INDEFERIDO	DEFERIDO
27931	FABIO LUIZ GAMBAROTTO	DEFERIDO	DEFERIDO
27411	FERNANDA APARECIDA LOPES DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
23841	FERNANDA CRISTINA MANDU DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
31041	FERNANDO BELONE	DEFERIDO	DEFERIDO
27381	FERNANDO CESAR BATINI	DEFERIDO	DEFERIDO
25771	FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ	DEFERIDO	DEFERIDO
23801	FLAVIA MEZZAROBA ORTENZI SAYED	DEFERIDO	DEFERIDO
27401	FRANCIELE QUEIROZ RIBEIRO	INDEFERIDO	DEFERIDO
30831	FRANCIELI GARCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	INDEFERIDO
16201	FRANCISCA MARIA ROSS ORTIZ	DEFERIDO	INDEFERIDO
29131	FRANCISCO MARTINS GONCALVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
16571	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
30711	FRANCISENE SILVA DE MELLO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
30221	GERALDO MAGELA COSTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
26151	GLAUCYANE FAKER	INDEFERIDO	DEFERIDO
16241	GRACIELLE MIRLENE CASU DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
27251	HELIO AMANCIO	DEFERIDO	INDEFERIDO
30231	HENRIETE SELENIA MULLER GRADE	INDEFERIDO	INDEFERIDO
24681	HILDA DE CASSIA BAPTISTOTTI	DEFERIDO	INDEFERIDO
24101	IDIEL DA SILVA FERNANDES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
22981	ILDA HELENA LOPES	INDEFERIDO	DEFERIDO
16431	ILZA MARCELINO MACHADO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
26201	IRACEMA CRISPIM VITORINO MORI	DEFERIDO	DEFERIDO
31521	IRACI LIMA BOAVENTURA BALDINI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
21221	IRACI SOARES	DEFERIDO	DEFERIDO
35251	ISABEL CRISTINA DE AQUINO	DEFERIDO	DEFERIDO
13551	IVANI BATISTA DE MORAIS MELO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
22531	IVANIL SERAPIAO DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
23451	IVONE DE ALMEIDA BOMFIM	INDEFERIDO	INDEFERIDO
24061	IVONE JACINTO DE BARROS ISHIY	INDEFERIDO	INDEFERIDO
18491	IVONE PEREIRA DE MORAIS	DEFERIDO	DEFERIDO
29401	JAIME DOS SANTOS KASTER	DEFERIDO	INDEFERIDO
26411	JAIR FAGUNDES DOS REIS	DEFERIDO	DEFERIDO
14541	JAMES ALBERTO DE CASTRO MOTTA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
23921	JANAINA FERNANDES VENDRAME	INDEFERIDO	INDEFERIDO
28881	JANAINA VANESSA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
30721	JAQUELINE DEBORA BALBINO RIBEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO
25751	JAYME LUIZ LINO	DEFERIDO	DEFERIDO
18541	JOAO CARLOS DA GAMA	DEFERIDO	DEFERIDO
25351	JOAO CARLOS FLAUZINO CABRERA	DEFERIDO	DEFERIDO
5991	JOAO CESAR FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
25461	JOAO DUMAS NETO	INDEFERIDO	DEFERIDO
25631	JOAO MARCOS DE AZEVEDO	DEFERIDO	INDEFERIDO
17431	JOAO VICENTE MARQUES DE ANDRADE	DEFERIDO	DEFERIDO
20251	JOAQUIM MOURA FILHO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
20841	JOCELIA MARIA GAMBARO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
30611	JOCELINO DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO
20411	JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
31831	JORGE DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
13291	JOSE ANTONIO SARABIA	DEFERIDO	DEFERIDO



20021	JOSE APARECIDO ALVES	DEFERIDO	DEFERIDO
14211	JOSE APARECIDO MOREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
22021	JOSE CARLOS AOKI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
6771	JOSE CICERO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
6741	JOSE DOMINGOS ALVES PEREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
21621	JOSE FAGUNDES DOS REIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
24211	JOSE GERALDO CARNELOSE	DEFERIDO	DEFERIDO
24081	JOSE IVONDI CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
26341	JOSE MARIA BARROSO DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
15501	JOSE PAULO LOURENCO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
28581	JOSEPH ROGERIO DE ASSIS CERQUEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
31281	JOVENIL OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO	DEFERIDO
14051	JUAREZ AFONSO IGNACIO	DEFERIDO	DEFERIDO
27361	JUCIMARA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
31241	JULIANA MACHADO LEME	DEFERIDO	INDEFERIDO
24151	JULIANA SOARES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
22781	JULIO WOSNIAK	DEFERIDO	DEFERIDO
19471	JURACY ANTUNES RIBEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO
26011	LAURINDO PIVETA	DEFERIDO	DEFERIDO
31561	LEIDA PIEROTE MOREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
20121	LEONELSON PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
30391	LILIAN DE LIMA PIRES	DEFERIDO	DEFERIDO
23711	LILIAN MARA DE GODOI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
28671	LILIAN MARA GOVEA	DEFERIDO	DEFERIDO
13851	LOURDES DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO	DEFERIDO
30081	LUCAS KELLER BOTTI	INDEFERIDO	DEFERIDO
31201	LUCELIA APARECIDA ALMEIDA PINHEIRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
28571	LUCIANA VICENTINE	INDEFERIDO	DEFERIDO
22891	LUCIANE AKEMI IRIA FUJITA	INDEFERIDO	DEFERIDO
18251	LUCIENE REGINA SANTANA ANDREATTI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
22331	LUCINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
26361	LUIS DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
14221	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA LOREDO	DEFERIDO	DEFERIDO
22121	LUIZ CARLOS	DEFERIDO	DEFERIDO
21381	LUPERCINO VENANCIO DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
16781	LUSINETE PEREIRA HONORIO	DEFERIDO	INDEFERIDO
16371	LUZIA APARECIDA BAENAS ZELANTE	INDEFERIDO	INDEFERIDO
31661	MAGDA ALVES DE ATAIDES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
9201	MANOELINO DE CARVALHO	DEFERIDO	INDEFERIDO
9401	MARA HELENA RODRIGUES PARAIZO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
25421	MARA LIGIA DE SOUZA	INDEFERIDO	DEFERIDO
14801	MARCELO ORLANDO PELISSON	INDEFERIDO	INDEFERIDO
9911	MARCIA CICERA MARCELINO DE CARVALHO	DEFERIDO	DEFERIDO
21231	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	INDEFERIDO	DEFERIDO
12161	MARCIA LEIKO SUGUIMOTO GASPARGASPAR	INDEFERIDO	INDEFERIDO
20881	MARCIA MARIA MOURA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
22641	MARCIA MILENE BARBOZA	DEFERIDO	DEFERIDO
20821	MARCIA REGINA BURIN	INDEFERIDO	INDEFERIDO
31381	MARCIO JOSE FARIAS CACIATORI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
25031	MARCIO PEDRO DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
17891	MARCOS ANTONIO DIAS	INDEFERIDO	DEFERIDO
23691	MARCOS ROGERIO DE MORAES GOMES	INDEFERIDO	DEFERIDO
19581	MARCOS TEODORO ANTONIO	DEFERIDO	DEFERIDO
30441	MARENI DA GUARDA JANUARIO	DEFERIDO	INDEFERIDO
11541	MARGARETE MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
23051	MARI SONIA SALETE PEREIRA MENDES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
25981	MARIA ALICE GARDINI	DEFERIDO	INDEFERIDO
29691	MARIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO



22241	MARIA APARECIDA FRANCISCO RIBEIRO	DEFERIDO	DEFERIDO
23771	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
23761	MARIA APARECIDA MARQUES DE ANDRADE	INDEFERIDO	DEFERIDO
23341	MARIA DAS DORES SILVA	INDEFERIDO	DEFERIDO
17071	MARIA DE FATIMA ARAUJO ROCHA	INDEFERIDO	DEFERIDO
17471	MARIA DE FATIMA CORDEIRO GALDINO	DEFERIDO	INDEFERIDO
18081	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
31011	MARIA DE FATIMA DIONIZIO NARDINI	DEFERIDO	INDEFERIDO
16041	MARIA DE FATIMA LEITE	INDEFERIDO	INDEFERIDO
30731	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MATOS GOMES	DEFERIDO	DEFERIDO
20931	MARIA DE LOURDES MENEGUELLI LEMOS	DEFERIDO	DEFERIDO
18351	MARIA DE LOURDES SILVA BALDINI	DEFERIDO	DEFERIDO
28041	MARIA GOMES GRANADO	DEFERIDO	DEFERIDO
13761	MARIA INES DE ALMEIDA PEREZ	DEFERIDO	DEFERIDO
11741	MARIA INES SARABIA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
23791	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
17041	MARIA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
21991	MARIA SUELI CORREA	DEFERIDO	INDEFERIDO
30011	MARIA SUELY CARDOSO	DEFERIDO	DEFERIDO
17291	MARIA TEREZA DE ARAUJO MARCELINO	DEFERIDO	INDEFERIDO
24751	MARIA VITALINA LUCAS CRIVELLI	DEFERIDO	DEFERIDO
30821	MARIANNA SOARES REGHIN WELANI	INDEFERIDO	DEFERIDO
22111	MARINALVA SENA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
17851	MARISTELA APARECIDA PASCOAL CASU	INDEFERIDO	INDEFERIDO
20911	MARLEI RODRIGUES FLORENCIO	DEFERIDO	DEFERIDO
24881	MARLEY VICENTE DE AVELINO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
31701	MARLI APARECIDA CANOVAS RODRIGUES	INDEFERIDO	DEFERIDO
10911	MARLI DE MATOS RODRIGUES	DEFERIDO	DEFERIDO
15661	MARTA APARECIDA DA COSTA SOUZA	INDEFERIDO	DEFERIDO
13711	MARTA DOS SANTOS FONSECA NASCIMENTO	DEFERIDO	DEFERIDO
10821	MARTA MATVEICHUK DA SILVEIRA	INDEFERIDO	DEFERIDO
18531	MARTA SUSANA POZZOBOM JUSTO	DEFERIDO	DEFERIDO
27421	MARY ROSANE DE OLIVEIRA TOFALINI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
18271	MAURICIO MESSORA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
10051	MAURILIO DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
31021	MEIRE CRISTINA RIGONI NEGRAO	DEFERIDO	INDEFERIDO
29411	MELISSA KINOSHITA MINAMI SCHELBAUER	DEFERIDO	DEFERIDO
16031	MILTON AMARO FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
24011	MILTON SILVA DA ROCHA	DEFERIDO	DEFERIDO
26571	NADIA BUZIGNANI PIRES RAMOS	DEFERIDO	INDEFERIDO
28921	NEIDE MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO	DEFERIDO
19641	NEIFO DONIZETE PEREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
9771	NEIRIS ZEFERINO BAHU	INDEFERIDO	DEFERIDO
20981	NELICE APARECIDA TORRANI PERSIGUELO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
29801	NELSON DE PATROCINIO	DEFERIDO	DEFERIDO
14671	NELSON LUIZ RONCAGLIA	DEFERIDO	DEFERIDO
21491	NEUCI CRISTINA DE CAMPOS RONDEM	INDEFERIDO	INDEFERIDO
26351	NEUSA APARECIDA RAYMUNDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
24141	NEUSA APOLONIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO	DEFERIDO
18441	NEUSA SARAIVA KLAYM	INDEFERIDO	DEFERIDO
26191	NEUZA DAS GRACAS VALENTIM GOMES	DEFERIDO	DEFERIDO
29601	NILCE SATIMI HASEGAWA NAKAYAMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
17361	NILDA DE ANDRADE MARTINS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
10261	NIVALDO MANOEL DE SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO
25061	NOELI APARECIDA SIRIGIOLI	DEFERIDO	DEFERIDO
10861	NOEMI DE PAULA CESARIO	DEFERIDO	DEFERIDO
29971	NOEMIA HIROMI NOZAKI ARABORI	INDEFERIDO	DEFERIDO
30961	OGMAR DE SOUZA	INDEFERIDO	DEFERIDO



9551	OLEVI VIANA DA CRUZ	DEFERIDO	DEFERIDO
30841	ONDINA LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDO	INDEFERIDO
11381	ORIVALDO ROBERTO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
22831	OSMAR PEREIRA DE ANDRADE	DEFERIDO	INDEFERIDO
31841	OSVALDO JARDIM DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
30481	OSVALDO SERAFIM VIEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
23091	PATRICIA LUCIA MARCELINO	INDEFERIDO	DEFERIDO
21251	PATRICIA PIAZZALUNGA	DEFERIDO	DEFERIDO
31261	PATRICIA SANTOS MANOEL	DEFERIDO	DEFERIDO
23031	PAULO CESAR DOS REIS	DEFERIDO	DEFERIDO
19661	PAULO DE LIMA SBIZERA	DEFERIDO	DEFERIDO
18981	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
21641	PAULO JANUARIO ALVES	DEFERIDO	INDEFERIDO
30381	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
18871	PAULO ROGERIO NARCISO	DEFERIDO	INDEFERIDO
13911	PAULO TSUCHIYA	DEFERIDO	DEFERIDO
26331	PEDRO RODRIGUES AMARAL	INDEFERIDO	DEFERIDO
30021	PRISCILA PELIZARO ZANCHIN	DEFERIDO	DEFERIDO
15581	RAFAT ISSA	DEFERIDO	DEFERIDO
29221	REGIANE CRISTINA CANDIDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
14711	REGINA ELIZABETH LUSTOSA STROZZI	DEFERIDO	DEFERIDO
4971	REGINA MARIA BATINI DUTRA DA SILVA	INDEFERIDO	DEFERIDO
30591	REGINA MARIA DE FREITAS BARCELLOS GONCAL	DEFERIDO	DEFERIDO
10811	REGINA MARTA MOURA DA COSTA EVANGELISTA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
26261	REGINA MIDORI TAMARI SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
27461	RENATA NISHIYAMA MIURA	DEFERIDO	DEFERIDO
31891	RENE CRISTINA QUERINO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
24981	RENILSON LUIZ DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
20301	RICARDO APARECIDO FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
19691	RICARDO PEREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
17631	RITA DE CASSIA BISCALCHIM PIMENTA	INDEFERIDO	DEFERIDO
14591	ROGERIO CASEMIRO DE SOUZA	INDEFERIDO	DEFERIDO
22441	RONALDO LESSA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
26321	RONALDO PEDROZO	DEFERIDO	DEFERIDO
19001	ROSANA NAOMI TAMARI	DEFERIDO	DEFERIDO
23271	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	INDEFERIDO	DEFERIDO
25431	ROSANGELA MARA DE LIMA FREITAS	DEFERIDO	DEFERIDO
25881	ROSANGELA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
14451	ROSEMAR APARECIDA PEDRO JORGE	DEFERIDO	DEFERIDO
30681	SANDRA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
23831	SANDRA PELIZER DE CAMPOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
29331	SANDRA REGINA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
30161	SANDRA SUELEIDE NEVES CORDEIRO	DEFERIDO	INDEFERIDO
14381	SATILIO KASAI	DEFERIDO	DEFERIDO
31851	SAULO AUGUSTO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
14351	SEBASTIAO APARECIDO CUSTODIO	DEFERIDO	DEFERIDO
31681	SELMA RODRIGUES COSTA	DEFERIDO	DEFERIDO
27221	SERGIO GALAN DE SIQUEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
23041	SIDNEY ALEXANDRE	DEFERIDO	DEFERIDO
31251	SILVANA BEVILAQUA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
25001	SILVERIA LUCIA MANTOVANI MARTINS CANUTO	INDEFERIDO	DEFERIDO
31031	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARI	INDEFERIDO	DEFERIDO
25051	SILVIA REGINA GODOY	INDEFERIDO	DEFERIDO
29211	SOLANGE BENIGNA DE SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
23351	SONIA MARIA CEZAR DE ALMEIDA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
19731	SONIA REGINA MARTINS ALVES	DEFERIDO	INDEFERIDO
26461	SUELI ALVARENGA RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
14761	SUELI DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO	DEFERIDO



24961	SUELI PIRES LUZ COSTA	DEFERIDO	DEFERIDO
15431	SUELI SILVA DA GAMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
14651	SUELY BALESTRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
22611	SUELY DE SOUZA ESCOBARE	DEFERIDO	DEFERIDO
18261	TELMA CRISTINA DA SILVA LIUTI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
18161	TERESA SENOO KAKUNO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
28141	TEREZA KIOMI SONODA	DEFERIDO	DEFERIDO
26511	TEREZINHA CLEMENCIA BRASSAROTO	INDEFERIDO	DEFERIDO
14461	TEREZINHA DE JESUS SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
31431	TEREZINHA SANCHES GARCIA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
27291	THAISA BATINI GRILO LOURENCO	DEFERIDO	DEFERIDO
20211	VALDECIR FRANCISCO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
13481	VALDECIR JOSE DE LIMA	DEFERIDO	DEFERIDO
19751	VALDEMAR DIAS	DEFERIDO	DEFERIDO
29291	VALDENICE ARAUJO FERREIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
10931	VALDENIR ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
21351	VALDENIR FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO	DEFERIDO
15561	VALDIR DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
23251	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO
26221	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA LOPES	DEFERIDO	DEFERIDO
23661	VALDIRLENE CASA GRANDE DE ALMEIDA	DEFERIDO	DEFERIDO
20061	VALDOMIRO VENANCIO DA SILVA FILHO	DEFERIDO	DEFERIDO
15681	VALERIA BORGES BREDAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
21341	VALERIA REGINA RIBEIRO GALASSI	DEFERIDO	DEFERIDO
31271	VALTER HUGO MORELLI	DEFERIDO	DEFERIDO
15411	VALTER ROGERIO BETETTE	DEFERIDO	DEFERIDO
9391	VANDA APARECIDA DIAS SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
27841	VANESSA LIMA CAMARGO DO CARMO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
19011	VANIA CRISTINA COSTA EVANGELISTA SANTIAG	INDEFERIDO	INDEFERIDO
18601	VANICE DE OLIVEIRA BARBOSA	INDEFERIDO	DEFERIDO
21541	VERA APARECIDA CARMO ALVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
16921	VERA LUCIA GALDINO	DEFERIDO	DEFERIDO
17531	VERA LUCIA MARTINS	DEFERIDO	DEFERIDO
24711	VERA LUCIA RONQUE RODRIGUES	DEFERIDO	DEFERIDO
29991	VINICIUS FERNANDES INACIO	DEFERIDO	INDEFERIDO
30771	VIRGILIO DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
31121	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GAMBETTA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
29621	WILLIAN SHIGUEO SONODA	DEFERIDO	DEFERIDO
16211	WILSON SANZOVO	DEFERIDO	DEFERIDO
21041	YLDENER ALEXANDRE GONCALVES PASSOS	DEFERIDO	DEFERIDO
21101	ZACARIAS CAMPACHI	DEFERIDO	DEFERIDO
19771	ZILDA DOS SANTOS GONZAGA	DEFERIDO	DEFERIDO

MATRÍCULA	NOME	AVALIÇÃO 2015	AVALIÇÃO 2016
32051	BRUNA RENATA FELTRIM	INDEFERIDO	DEFERIDO
32551	DEBORA DE LIMA VARGAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
32321	FLAVIA YOSHIKO TANITA	DEFERIDO	DEFERIDO
32421	IGOR ADRIANO CARVALHO	DEFERIDO	DEFERIDO
32641	JANAINA APARECIDA BALBINO	DEFERIDO	DEFERIDO
32531	JOAO FELTRIN	DEFERIDO	DEFERIDO
32521	LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO	DEFERIDO	DEFERIDO
32631	MARIA JOSE SANDRA DE ARAUJO TERCIOTTI	DEFERIDO	DEFERIDO
32671	MARLENE AMARO FERREIRA BOMFIM	DEFERIDO	DEFERIDO
32341	NEUSILENE REGINA JANUARIO	DEFERIDO	DEFERIDO
31921	WALDIR SAWISKI	DEFERIDO	DEFERIDO



MATRICULA	NOME	AVALIAÇÃO 2016	AVALIAÇÃO 2017
33191	ADRIANNE MIKA SONODA	DEFERIDO	DEFERIDO
33121	ANDRESSA DAS GRACAS SILVA DE PAULO	DEFERIDO	DEFERIDO
32861	ELISANGELA ALVES ARMELIN	INDEFERIDO	INDEFERIDO
33111	FABIO RODRIGUES	DEFERIDO	DEFERIDO
33051	JOSIELE DUARTE ALVES	INDEFERIDO	DEFERIDO
33091	KELLI RODRIGUES TRACZIKOSKI NASCIMENTO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
33171	MARIO LUIZ SOARES REGHIN	DEFERIDO	DEFERIDO
33141	MARLI APARECIDA PERDIGAO FERNANDES	DEFERIDO	INDEFERIDO
33201	MARY ELLEN ZANINI CRUZ	DEFERIDO	DEFERIDO
33001	PATRICIA BARBOSA PAIVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
33011	RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS	DEFERIDO	DEFERIDO
33151	ROSANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO

MATRICULA	NOME	AVALIAÇÃO 2015	AVALIAÇÃO 2016
33131	ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
32961	JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
33081	LEILIANE DE JESUS MARTINI LOPES VILAR	DEFERIDO	INDEFERIDO
32741	MARIA ANGELA BUENO	INDEFERIDO	INDEFERIDO

MATRICULA	NOME	AVALIAÇÃO 2016	AVALIAÇÃO 2017
35611	ADRIANO FERREIRA TOSTI LISBOA	DEFERIDO	DEFERIDO
33741	ALEX SANDRO ALVES	DEFERIDO	DEFERIDO
34291	AMANDA DOS SANTOS BARBOSA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
33561	ANA CAROLINA MARTINS TOSSATO GRASSI	DEFERIDO	INDEFERIDO
33421	ANDRESA DE FATIMA OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
35591	ANGELITA VENANCIO TRUCOLO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35471	CARLA MACEDO GOMES ARMELIN	INDEFERIDO	DEFERIDO
35711	CAROLINE CRIPA VICENTINI	DEFERIDO	INDEFERIDO
33971	CASSIA MARIE KIKUCHI CALZAVARA DE OLIVEI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35851	CASSIANO JOSE XAVIER GIL	INDEFERIDO	INDEFERIDO
34871	CINTIA ROMERO BRAZ SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35601	CLEBER DE AZEVEDO BERALDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
33471	CLEITON DICATI DE MATTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
35511	EDENILSON APARECIDO RIBEIRO	DEFERIDO	INDEFERIDO
35001	EDGARD TEODORO REZENDE	DEFERIDO	DEFERIDO
33711	EDLENA APARECIDA COLHERI MON MA	DEFERIDO	DEFERIDO
33501	ELIAS DE CASTRO E SOUZA	DEFERIDO	DEFERIDO
34831	ELIZABETE DE CASSIA DOS SANTOS ALEXIUS	DEFERIDO	DEFERIDO
35451	ELOISE CRISTINA BOAVENTURA DIAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
34021	ELYEL VENTLANDO	DEFERIDO	DEFERIDO
34301	FERNANDA PAES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35461	FLAVIO APARECIDO RODRIGUES	DEFERIDO	INDEFERIDO
34921	GLEICE CELINA FULAN SCHIAVON HOSHINO	INDEFERIDO	DEFERIDO
33901	HELOIZA TIAKI OTA NAKAYAMA	DEFERIDO	DEFERIDO
35101	IRWIM PEREIRA DE LIMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
34101	IZABEL ATSUKO MAKINO TSUCHIYA SASAKI	DEFERIDO	DEFERIDO
35541	IZIS ROCHA	INDEFERIDO	INDEFERIDO



35431	JESSICA DE OLIVEIRA CABRERA	DEFERIDO	DEFERIDO
35081	JOAO CARLOS JORGE OBERHAUSER	DEFERIDO	DEFERIDO
33581	JOAO LOURENCO	DEFERIDO	DEFERIDO
33781	JOAO PAULO DE ASSIS	INDEFERIDO	DEFERIDO
35581	JOELSON CAMPOS AMORIM	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35771	JONAS AGUIAR BATISTA	DEFERIDO	DEFERIDO
33511	JOSE ADEMAR DE LIMA	DEFERIDO	INDEFERIDO
33991	JOSELI DAS NEVES SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35491	JOSEPH ROGERIO DE ASSIS CERQUEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
33661	JOSIANE DOS SANTOS REDON	DEFERIDO	DEFERIDO
35481	JOSIANE NOGUEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
36951	JULIAN JONES CABRAL	DEFERIDO	DEFERIDO
35891	KLEVERSON CARLOS LIBRAIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
33771	KRYSCIA LEIKO NATSUAKI KAMINAGAKURA	DEFERIDO	DEFERIDO
35111	LAURO DENIS DE OLIVEIRA MELO	DEFERIDO	DEFERIDO
35561	LEOPOLDO RIBEIRO FERIA	DEFERIDO	DEFERIDO
35031	LUCAS GIOVANE IWANCHECHEN	DEFERIDO	INDEFERIDO
33461	LUCIANO PANSARDI OURO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35721	LUCINEIA PINHEIRO	INDEFERIDO	DEFERIDO
33591	MARCIA CRISTINA ANTUNES COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO
33441	MARCOS SAKAMOTO	DEFERIDO	DEFERIDO
33551	MARIANA ARAUJO RIBEIRO QUEIROZ	DEFERIDO	INDEFERIDO
33631	MARIO SEVERINO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
35831	MAURILIO JOSE FERREIRA	DEFERIDO	INDEFERIDO
35751	MICHELE CRISTINA BOAVENTURA AMANCIO	DEFERIDO	DEFERIDO
34331	MIRIAM FUKUDA IRIGUCHI	INDEFERIDO	INDEFERIDO
33611	NORTON CARVALHO SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
34971	PAULO ALIPIO CORREA DE CASTILHO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35631	PAULO RICARDO ANDRADE DA LUZ	DEFERIDO	DEFERIDO
33731	RAFAEL GARANI	DEFERIDO	DEFERIDO
34771	RANGEL HIDEAKI YOSHIMURA	DEFERIDO	DEFERIDO
33871	ROBERTA PAULINO FIGUEREDO	DEFERIDO	INDEFERIDO
34121	RODRIGO DE ANDRADE OLIVATO	DEFERIDO	INDEFERIDO
34621	RODRIGO RAFAEL TEIXEIRA FERRAZ DA SILVA	DEFERIDO	INDEFERIDO
35621	ROSILDA DE JESUS MAIA LOPES	INDEFERIDO	DEFERIDO
34521	SELMA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO
34651	SIMONE DE PAULA ASSIS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
33431	SIMONI TAKAHASHI OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO
34671	THIAGO RODRIGO CARNEIRO FRANCISCO	DEFERIDO	DEFERIDO
35061	VANESSA APARECIDA PEREIRA GONCALVES	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35231	WAGNER DONIZETI DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO



Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiaporá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 18/2019 - Concorrência nº 03/2019 referente à contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, serviços, manutenção e suporte técnico, com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR. Para à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, e dos seguintes órgãos: SAMAE - 76.235.761/0001-94, IBIPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÁ - 04.851.923/0001-08 e FCI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÁ - 80.506.308/0001-53, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, vencedora do lote 01, com o valor total de R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais). Ibiaporá, 15 de setembro de 2020. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – PMI, Processo Administrativo nº 107/2020, ref. aquisição de colchões para os centros de educação infantil do município. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiaporá, 16 de setembro de 2020. João Toledo Coloniezi – Prefeito Municipal.

Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.065 de 8 de setembro de 2020

Súmula: Altera a Lei nº 2.646 de 23 de Setembro de 2.013, que dispõe sobre a garantia do pleno gozo dos direitos da pessoa com deficiência, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.646, de 23 de Setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

I - a acessibilidade arquitetônica adaptada às condições físicas da pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e/ou cadeirantes, em órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, empresas prestadoras de serviços públicos, instituições financeiras, vias públicas, logradouros, praças, hospitais, e demais edificações de uso público e de uso coletivo, bem como, vaga prioritária para estacionamento o mais próximo a estes, devidamente identificados e sinalizados, por meio do símbolo internacional de acesso, e sinalização vertical a visível distância;

(Art. 11 – A (...)

(V – ofertar transporte escolar coletivo adequado aos alunos com deficiência matriculados na rede de ensino municipal, e também para os centros de atendimento especializado quando se fizer necessário;

()

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2020.

Ibiaporá, 08 de setembro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 03/2020-LE- Autoria: vereador Roberval dos Santos



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.066 de 10 de setembro de 2020

SÚMULA: Autoriza medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos, em face da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Município de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos e de termos de Parcerias, de Fomento e de Colaboração firmados com instituições filantrópicas, culturais e organizações da sociedade civil, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, atualmente em vigor, visando à sua manutenção, como medida que objetiva a estabilidade do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos ajustes, bem como a preservação dos direitos sociais do trabalho, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes do Coronavírus findarem.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se serviços contínuos com alocação de mão de obra não eventual aqueles que constituem necessidade permanente do órgão ou entidade contratante, que se repetem sistemática ou periodicamente, ligados ou não à sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores e que a contratada se utilize de mão de obra não eventual para a prestação do serviço.

Art. 2º A Administração Pública Municipal fica autorizada a manter o pagamento e/ou repasse dos contratos e ajustes para os quais for indicada a suspensão total ou parcial da execução dos serviços ou do objeto do ajuste, deduzidas as despesas diretas e indiretas, custos fixos e variáveis que efetivamente deixem de incorrer, garantindo o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal e encargos dos trabalhadores que deixem de prestar os serviços em razão da emergência e calamidade pública e outras despesas apropriadas à prestação de serviços.

§ 1º A decisão da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal pela manutenção ou não do pagamento dos contratos deverá ser formalmente motivada e levar em consideração, em cada contrato avaliado:

- I - os riscos envolvidos decorrentes da desorganização administrativa, por eventual impossibilidade de retomada imediata dos serviços;
- II - os custos derivados das desmobilizações e mobilizações de pessoal quando do retorno das atividades suspensas;
- III - a possibilidade de acordo com a contratada de redução dos valores contratuais, garantindo a possibilidade de imediata retomada dos serviços, quando necessários;
- IV - a possibilidade de redução unilateral ou por acordo do valor do contrato, nos limites legais, sem ocorrência de demissão do pessoal da contratada;
- V - a possibilidade de as atividades objeto do contrato continuarem sendo realizadas integralmente, de forma remota.

§ 2º A manutenção do pagamento prevista no caput deste artigo fica condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I - Compromisso formal da contratada de não demissão dos empregados afetos à execução contratual durante o período em que perdurar a situação excepcional;
- II - Compromisso formal da contratada de repasse do pagamento integral das remunerações dos empregados contratados e dos respectivos encargos obrigatórios;
- III - Outras condições e contrapartidas, a critério do órgão ou entidade contratante.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão de execução de serviços com a manutenção do pagamento fica a contratada obrigada a comprovar, mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a liquidação de cada fatura ou repasse, a conservação do vínculo de trabalho do pessoal que realiza os serviços na Administração Pública Municipal e a realização dos pagamentos dos valores integrais da respectiva remuneração e dos encargos obrigatórios, sob pena de imediata suspensão dos pagamentos futuros e obrigação de devolução dos valores utilizados indevidamente.

§ 4º A comprovação de que trata o parágrafo anterior deve também abranger as condições em que o vínculo de trabalho foi mantido, incluindo a carga horária, informação sobre a existência de eventual acordo individual de trabalho e explicitação sobre eventuais efeitos das alterações em matéria trabalhista promovidos pela contratada.

§ 5º Para ter o direito assegurado no caput deste artigo, fica a contratada obrigada a aderir a todos os programas federais e estaduais instituídos para custeio de salários ou demais encargos trabalhistas, competindo ao Município arcar com a porção complementar daquilo que não for coberto pela União Federal e pelo Estado, exceto Vale Alimentação e Vale Transporte.

§ 6º Os trabalhadores das contratadas e das instituições filantrópicas, culturais e organizações da sociedade civil que eventualmente deixem de prestar os serviços na unidade ou atuar na execução dos projetos deverão permanecer à disposição da Administração Pública Municipal e estar preparados para prontamente retornar às unidades para retomada dos serviços.

§ 7º A execução dos projetos culturais, quando possível, poderá ser disponibilizada através da rede mundial de computadores no site da Fundação Cultural de Ibiporã ou outros canais acessíveis ao público ibiporaense.

Art. 3º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar glosas no pagamento, se a contratada tiver se beneficiado de alguma medida implementada por atos governamentais, atrelados a alterações no regime de trabalho ou reduções dos encargos empresariais ou trabalhistas em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 1º Alternativamente à autorização prevista no caput deste artigo, em se tratando de contratos de longo prazo e passíveis de futuras repactuações, fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder eventuais ajustes referentes a diferenças pagas a maior no momento da repactuação.

§ 2º Alternativamente à autorização prevista no caput deste artigo, em se tratando de contratos de curto prazo e não passíveis de futuras repactuações, fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder eventuais ajustes referentes a diferenças pagas a maior quando do pagamento da última parcela à contratada.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá determinar a prestação de serviços em local diverso do originariamente contratado, inclusive em diferentes órgãos e entidades, desde que mantida a mesma natureza dos serviços e motivada esta necessidade em razões de conveniência e oportunidade administrativas, enquanto perdurar a situação excepcional.

Art. 5º A suspensão de execução de serviços, a alteração quantitativa, qualitativa do contrato e a alteração de locais de prestação de serviços previstas nesta Lei não configuram alteração de objeto contratual, sendo necessária, em todos os casos, a formalização do competente termo aditivo aos contratos, mediante processo simplificado.

§ 1º Não havendo tempo hábil para formalização de termo aditivo ao contrato, considerando o risco iminente à saúde pública proveniente da pandemia, o órgão ou entidade deverá proceder os ajustes necessários e anexar posteriormente a devida justificativa ao processo que embasa a formalização do termo aditivo.

§ 2º O termo aditivo referido no caput deste artigo depende de prévia avaliação jurídica, sendo facultada à Procuradoria-Geral do Município a emissão de pareceres referenciais, aprovação de minutas padronizadas e Lista de Verificação, conforme dispuserem suas normas internas.

Art. 6º Fica a Administração Pública Municipal obrigada a realizar reavaliações periódicas de seus contratos, em curto prazo, considerando a evolução ou involução da pandemia e as medidas adotadas pelas autoridades governamentais.

Art. 7º Os pagamentos decorrentes de contratos e os repasses decorrentes de parcerias, acordos ou outros ajustes previstos nesta lei, poderão retroagir, no máximo, até a data da publicação do Decreto Municipal nº 106, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública por força da COVID-19, e vigorarão pelo período em que durar a emergência ou seus efeitos.

Art. 8º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a repassar recursos para Organizações da Sociedade Civil parceiras, mesmo diante da impossibilidade de execução ou suspensão parcial ou total dos serviços ou atividades objeto do Plano de Trabalho, cujo recurso poderá ser utilizado para as despesas devidamente comprovadas com pessoal e encargos obrigatórios, sendo vedada a realização de despesas diretas e indiretas não assumidas pela parceira no período.

§ 1º Além do previsto no caput, as disposições desta Lei também se aplicam, no que couber, às parcerias decorrentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como a acordos e outros ajustes.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria a avaliação quanto à possibilidade da realização de outras despesas, desde que inerentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública e que não extrapole os valores e a natureza prevista nas rubricas do Plano de Aplicação, bem como, que configure execução de despesa em dotação orçamentária diferente do previsto.

Art. 9º Os órgãos e entidades municipais, nos contratos, parcerias ou outros ajustes com as entidades e prestadores de serviços, poderão estabelecer critérios mínimos, quantitativos de valores mínimos para os repasses, desde que as entidades e contratadas garantam a manutenção da mão de obra alocada em seus serviços.

Art. 10. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a realizar pagamentos antecipados, desde que atrelados a contratações vinculadas ao enfrentamento da emergência ou de calamidade pública decorrentes da COVID-19 e cumpridos os seguintes requisitos:

- I - motivação da autoridade competente, demonstrando que se trata de condição imposta pelo mercado, sem a qual não será possível a contratação e o consequente atendimento à necessidade pública;
- II - previsão da possibilidade de adiantamento do pagamento no instrumento convocatório ou na minuta de contrato;
- III - previsão no instrumento convocatório ou na minuta de contrato da possibilidade de devolução do valor integral adiantado em dobro pela contratada se inexecutado o contrato;



IV- estabelecimento de garantias suficientes a resguardarem a Administração dos riscos.
Parágrafo único. Na impossibilidade de estabelecimento de garantias, na forma do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá a autoridade competente informar, justificar e atestar essa situação no processo.

Art. 11. Os gestores e fiscais dos contratos procederão com as análises acerca da continuidade de pagamentos e repasses a serem realizados nos contratos administrativos e ajustes, conforme autorização contida nesta lei, cujo funcionamento poderá ser definido por decreto.

Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020, e vigorará enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Ibiporã, 10 de setembro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 39/2020- Autoria: Executivo Municipal



DECRETO Nº 382 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA:- Regulamenta, em âmbito municipal, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da referida Lei :

DECRETA:

Art. 1º O Município de Ibiporã, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão de Gestão e Fiscalização, a ser criada por ato do Executivo, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Ibiporã, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município de Ibiporã:

- I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto;
- II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
- III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Ibiporã para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;
- IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Ibiporã;
- V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Ibiporã;
- VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Ibiporã.

§ 1º A Comissão de Gestão e Fiscalização de que trata este artigo, será composta pelos seguintes integrantes:

- I – o titular da Secretaria Municipal de Cultura, que a presidirá;
- II – 6 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV – 1 (um) representante da secretaria de Administração;
- V – 1 (um) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo;
- VII – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Art. 3º O Prefeito Municipal expedirá portaria designando comissão para esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

AGNALDO ADELIO EDUARDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 679, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa Gestor e membros auxiliares para comporem a Comissão Especial de fiscalização referente aos recursos disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc que dispõe sobre procedimentos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e membros auxiliares para comporem a Comissão Especial, relacionados abaixo, para exercerem o controle e a fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente aos recursos disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc:

Representantes do Poder Público:

Agnaldo Adélio Eduardo
Vinicius Fernandes Inácio
Rony Jackson Baise
Vera Lúcia Martins
Rosângela Mara de Lima Freitas
Priscila Pelizaro Zanchin
Cleverton Thomaz Librais
Maria Leila de Assis
Jonas Aguiar Batista
Janaine de Brito

Representante do Conselho Municipal de Turismo:

Elton Rodrigo Candido Braga

Representante da Sociedade Civil:

Marilza Ribeiro
Érica Joana Pereira Lacerda

Art. 2º Fica designado o servidor Agnaldo Adélio Eduardo como Gestor com poderes de controle e fiscalização das referidas parcerias.

Art. 3º Ficam os demais designados como membros auxiliares do Gestor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito



Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre criação da Comissão Especial para Processo de Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - Gestão 2020/2022.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.365/2010 e suas alterações, em reunião extraordinária realizada em 16 de Setembro de 2020, deliberando sobre o Processo Eleitoral para a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Gestão 2020/2022, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Criar a Comissão Especial para a organização do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibiporã – CMDPI, para o biênio 2020/2022.

Artigo 2º- A Composição da Comissão Especial para a organização do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil será composta de seus seguintes membros: Priscila Maria Cunha Freitas, Sandra Cristina Mendes, Márcia Fernanda dos Santos e Alaiana Carina de Medeiros

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Sandra Cristina Mendes
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de eleição para a composição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI - Gestão 2020/2022. no

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.365/2010 e suas alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2020, para tratar do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI -Gestão 2020/2022, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Divulgar o presente Edital de convocação de interessados, para a representação da sociedade civil, gestão 2020-2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, por segmentos especialmente convocados para este fim conforme critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Eleições conforme Resolução Nº 01/2020.

Artigo 2º - As vagas para representantes da sociedade civil para composição do CMDPI, gestão 2020-2022 são 12 (doze) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

- A) 04 (Quatro) representantes de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa., sendo 02 titulares e 02 suplentes;
- B) 04 (Quatro) representantes de usuários da rede de serviços públicos municipais, com idade igual ou superior a 60 anos;
- C) 04 (Quatro) representantes de Entidades Religiosas que atendam pessoas idosas.

Artigo 3º - Os representantes legais de Organizações da Sociedade Civil –OSC's e Entidades Religiosas que atendam pessoas idosas, terão direito a indicação de até quatro candidatos(as)/eleitores(as), por meio de ofício devidamente assinado.

Artigo 4º - Os representantes de usuários da rede de serviços públicos municipais com idade igual ou superior a 60 anos, poderão se inscrever mediante requerimento próprio, conforme art. 5º.

Artigo 5º - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período de 17/09/2020 até 23/09/2020 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua João Barreto, nº 45.
Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no *caput* deste artigo.

Artigo 6º - Assembleia de eleição ocorrerá presencialmente por aclamação na data de 24/09/2020 às 14h00, no Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 75.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.



Sandra Cristina Mendes
Presidente do CMDPI

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Danilo Augusto da Silva Pomin

Contato: (43) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais